



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **14400/2011 – 22226**  
Usuário: **SOLIDITÁ FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
CNPJ: **09.201.981/0001-00**  
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

**DECLARAÇÃO 335 /2011**

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **07 metros** de profundidade, localizado na **Rua Ana Maria, Quadra 20, Lote 08, Casa 01 – Jardim Buriti Sereno**, nas coordenadas geográficas **16°47'40,6" S e 49°19'13,1" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Rodrigo Cardoso Pereira, CPF 790.146.401-10**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de novembro de 2011.

  
**AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente